

Lei nº 266

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Povo do município de Santa Leopoldina, por seus representantes

Doutra:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a comprar à Editora Conduta Lotoia, sediada no Rio de Janeiro à rua Campinas, 45 (Grajaú), em (100) encyclopédias ilustradas do Encyclopédie Grimaire, pelo preço total de milhão 5.500,00 (cinco mil e quinhentas cruzetas mórulas) pagárias em duas prestações iguais de (mcrf. 2.750,00) dois mil e setecentos e cinquenta cruzados mórulas e que serão distribuídas às Escolas Grimárias do município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito no Orçamento vigente, para atender ao pagamento com a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as idênticas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 37 de Abril de 1910.

Doutra: *[Assinatura]*